

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI N° 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora AMARA MUNICIP. DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS APROVADO em De Sellima discussão, em votação, por Minamimo Masle. Em Of de Jengenso de DOS	DISPOE GARTIFIC FISCAL PROVIDÊ	CAÇÃO – (GRAFI	RES	CRIAÇA SPONSA DÁ	BILID	DE DADE TRAS
Presidente A Mesa Diretora da C	âmara Muni	cipal de	Amara	ıl Ferra	dor/RS -	– atrav	és de

seu presidente Ronivan Fontoura Braga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria a "Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI" a qual poderá ser concedida a Servidor responsável que atue diretamente na Contabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei cria a "Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI" a qual será concedida a servidor detentor de cargo que atue nas áreas de abrangência das Leis 101/200 e 131/2009, em nome do Poder legislativo do município de Amaral Ferrador/RS.

Art. 3° - A "Gratificação de Responsabilidade Fiscal – GRAFI", criada nesta Lei, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão básico do vencimento de cada servidor que atuam diretamente no setor de contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os detentores da "GRAFI", continuarão percebendo-a quando de seus afastamentos legais remunerados.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias – VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS.



Art. 5° - O pagamento da referida gratificação está vinculado as restrições contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, assim como sua eventual prorrogação.

Art. 6° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, em 07 de fevereiro de 2022

RONÎVAN FONTOURA BRAGA

Presidente

JOÃO CARLOS GOELHO MARTINS

1°Secretario

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Justificativa do projeto

Justificamos tal Projeto de Lei Legislativo, baseando na Lei Municipal n.º 1.799 de 06 de maio de 2020, e em virtude das abrangências das Leis 101/2000 e 131/2009, a responsabilidade fiscal dos profissionais que atuam na área da contabilidade.

Assim rogamos pela aprovação do presente Projeto, justificando que tais despesas decorrerão por conta de dotação orçamentária própria dos vencimento e vantagens fixas deste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS 07 de fevereiro de 2022.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Presidente

JOÃO CARLOS OCELHO MARTINS

1°Secretario

ELISANDRO DE ABREU GAMA

SANDIO DE ADICEO GAN

Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA VARĜAS

Tesoureiro